

LEI MUNICIPAL N.º 1.230/2004

**Dá Nova Redação ao Art. 1º da Lei
n.º 1.229/2004.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei n.º 1.229/2004 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os atuais médicos, dentistas e enfermeiros, concursados sob o regime de 20 horas, passarão a carga horária de 40 horas semanais, ressalvado o direito adquirido de opção pela permanência da jornada para a qual foi inicialmente aprovado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro, 368º ano de elevação a categoria de Vila.

Alexandre de Melo Toledo
Prefeito